Artigo publicado no jornal "O Estado de S. Paulo", 02-01-1993, A-2

Por um Ministério Público independente

HUGO NIGRO MAZZILLI

Inúmeras condições marginalizam as pessoas — a pobreza, a idade, as deficiências, a situação das vítimas de crimes, dos consumidores, dos acidentados. Claro, nem por isso terão sempre razão, mas, quando têm, encontram muralhas intransponíveis. Que defesa tem a população contra a criminalidade? Que devem fazer os cidadãos contra lesões ao ambiente ou ao patrimônio público? Como se podem questionar tributos e leis inconstitucionais? De que modo os favelados exigiriam o bem-estar e a justiça social, apregoados na Constituição?

Não só para *julgar* como para *acionar a Justiça*, a Constituição traz garantias a magistrados e promotores, não como privilégios, mas para servirem à comunidade e cumprirem com desassombro suas obrigações, pois é difícil tomar o partido do governado contra o governante, do pobre contra o rico, do cidadão contra o político, da vítima miserável contra o não raro bem-sucedido criminoso.

Evoluiu a forma de escolha dos procuradores-gerais. Antes, os chefes do Executivo *escolhiam* e *demitiam* livremente aquele que poderia acusá-los... Hoje, escolhem dentre integrantes da carreira, com mandato. Mas estamos longe de uma garantia real. A escolha pelo chefe do Executivo freqüentemente traz em si o germe de envolvimentos político-partidários. Não raro procuradores-gerais acabam gradualmente integrando o governo. E, quando podiam fazê-lo, foi exceção vê-los buscar a responsabilização penal do governante ou de seus auxiliares diretos. Inexiste independência funcional quando os procuradores-gerais são escolhidos por critérios político-partidários que informam as decisões governamentais.

Já a *inamovibilidade* visa proteger as funções do promotor de Justiça, e não apenas impedir que seja afastado do cargo. São ilegítimos os atos discricionários do procurador-geral para afastar ou designar promotores em processos escolhidos caso a caso.

Da garantia constitucional de irredutibilidade de vencimentos, a administração e os tribunais fizeram letra morta. Sob inflação, para reduzir vencimentos, basta não atualizá-los. É indigno da jurisprudência do País negar que tal tratamento viole a garantia constitucional, e o Supremo Tribunal Federal há de rever sua posição, pondo cobro a isso.

Ao contrário de países com pequenas taxas de inflação, aqui, a irredutibilidade de vencimentos tem de ser real. Aliás, não sem justiça, mas sem que o governo lhe dê maior eficácia, a Constituição prevê o reajustamento da aposentadoria e dos benefícios previdenciários *de modo a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real*.

A todos a inflação angustia: arruína o País e fere fundo quanto mais modesta a remuneração e mais humilde o servidor. Com vencimentos na cúpula remuneratória e na teoria mais resguardados, dela não estão livres magistrados e promotores. É paradoxo, mas a segurança é aparente e mostra grave deformação: o Executivo tem podido subjugar o Judiciário e o Ministério Público, quer não concedendo suplementações e atualizações orçamentárias, quer negando reposição remuneratória.

Sem pejo, os governos descumprem o mandamento constitucional, entregando a destempo, sem correção, os recursos das dotações orçamentárias. Mês a mês, essas instituições têm de solicitar suplementações. Sob esse ângulo, a inflação é bom negócio para o governo...

Daí estamos a um passo da proximidade política envolvente entre a administração do Ministério Público e do Judiciário com o governo; as carreiras cada vez menos atrativas no mercado de trabalho; promotores e juízes que, de forma excessivamente absorvente, lecionam, cuidam de agricultura ou pecuária e só entregam à instituição o tempo restante — não se podendo esquecer que até há pouco promotores e procuradores da República advogavam...

O efeito é mais perverso quando subjuga pelos vencimentos e orçamento instituições como o Judiciário e o Ministério Público, que devem coibir abusos dos administradores, donos da chave dos cofres estatais.

Impõe-se corrigir com urgência essas distorções.

■ ***Hugo Nigro Mazzilli é procurador de Justiça***